

# CÓDIGO ÉTICO DA COMSA CORPORACIÓN DE INFRAESTRUCTURAS, S.L. (Portugal)

Aplicável às empresas e entidades portuguesas sujeitas ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e demais legislação aplicável

## Índice

<b>Carta do Presidente .....</b>	<b>2</b>
<b>I. Objeto e âmbito.....</b>	<b>3</b>
<b>II. A nossa missão, visão e os nossos valores.....</b>	<b>3</b>
<b>III. A devida diligência na COMSA CORPORACIÓN .....</b>	<b>5</b>
3.1. Identificação dos riscos de incumprimento.....	5
3.2. Liderança e assunção de responsabilidades em matéria de cumprimento ético e normativo ..	5
3.3. Estabelecimento de compromissos.....	6
3.4. Conhecimento, formação e sensibilização.....	6
3.5. Supervisão, monitorização e melhoria contínua .....	6
3.6. Comunicação de irregularidades e incumprimentos.....	7
3.7. Tolerância zero e correção dos incumprimentos.....	7
<b>IV. Destinatários .....</b>	<b>8</b>
<b>V. Responsabilidades dos membros da Organização.....</b>	<b>8</b>
5.1. Responsabilidades comuns.....	8
5.2. Responsabilidades dos cargos diretivos .....	8
<b>VI. Os nossos compromissos.....</b>	<b>9</b>
6.1. Compromisso para com o cumprimento ético e normativo.....	9
6.2. Compromisso para com o respeito pelos direitos humanos .....	9
6.3. Compromissos para com os membros da Organização.....	9
6.3.1. Relações baseadas no respeito pelas pessoas.....	9
6.3.2. Igualdade de oportunidades, desenvolvimento e cultura de mérito .....	10
6.3.3. Trabalho em equipa.....	10
6.3.4. Segurança e saúde das pessoas no trabalho .....	11
6.3.5. Conciliação entre trabalho e vida familiar.....	11
6.4. Compromissos para com fornecedores, clientes e mercado .....	11
6.5. Compromissos para com a Administração Pública .....	12
6.6. Compromisso ambiental e social.....	13
<b>VII. Princípios de atuação.....</b>	<b>14</b>
7.1. Cumprimento normativo .....	14
7.2. Uso de recursos e ativos da COMSA CORPORACIÓN .....	14
7.3. Uso de informação privilegiada .....	14
7.4. Controlo interno da informação .....	15
7.5. Proteção de dados e carácter pessoal.....	15
7.6. Proibição da corrupção.....	15
7.7. Precauções nos pagamentos.....	20
7.8. Conflito de interesses .....	20
<b>VIII. Comunicação, atualização e vigência .....</b>	<b>20</b>
8.1. Comunicação de dúvidas, incumprimentos e melhorias .....	20
8.2. Regime de sanções.....	21
8.3. Comunicação do Código Ético.....	22
8.4. Atualização e revisão .....	22
8.5. Vigência.....	23

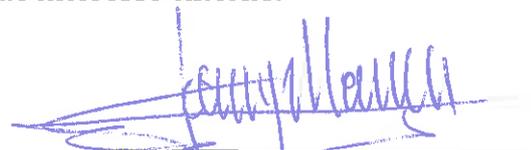
## Carta do Presidente do Conselho de Administração da Comsa Corporación de Infraestructuras, S.L.

Através do presente Código Ético, o Conselho de Administração da COMSA CORPORACIÓN DE INFRAESTRUCTURAS, S.L. (doravante, “COMSA CORPORACIÓN”) quer manifestar o seu **compromisso para com o cumprimento ético e normativo**, tornando-o extensivo a todos os membros da COMSA CORPORACIÓN e das sociedades do grupo cuja empresa-mãe é a COMSA CORPORACIÓN, bem como a terceiros interessados.

Com mais de um século de experiência, na COMSA CORPORACIÓN, dedicamo-nos às áreas de Infraestruturas e Engenharia Industrial, Serviços e Tecnologia e Concessões e Energias Renováveis. A nossa atividade empresarial desenvolve-se não só no estrito cumprimento da lei vigente e da regulamentação aplicável ao nosso setor de atividade, mas também no cumprimento do nosso papel de agente económico e social. Nesta medida, o Conselho de Administração da COMSA CORPORACIÓN tem o dever de diligência tanto para com as pessoas que integram a nossa organização como para com a sociedade. Por isso, entendemos que é fundamental desenvolver a nossa atividade com base em critérios de cumprimento ético e normativo.

A aceitação deste Código Ético por todos os cargos diretores e funcionários da COMSA CORPORACIÓN e das sociedades do seu grupo implica a adesão a uma série de valores, compromissos e princípios de atuação fundamentados na necessidade de desenvolver a nossa atividade empresarial num quadro de absoluto respeito pelas pessoas, pela sociedade e pelo meio ambiente.

No Conselho de Administração da COMSA CORPORACIÓN, temos consciência da relevância, também social, da nossa atividade empresarial. Por isso, como membros do órgão de administração da COMSA CORPORACIÓN, apostamos no desenvolvimento do negócio da COMSA CORPORATION e das sociedades do seu grupo baseado no cumprimento ético e normativo. Nesta medida, não só é necessário servir de exemplo e fornecer este Código Ético a todas as pessoas que fazem parte do grupo cuja empresa-mãe é a COMSA CORPORACIÓN, mas também disponibilizá-lo a qualquer pessoa ou grupo de interesse externo.



Jorge Miarnau Montserrat  
Presidente

## I. Objeto e âmbito

O Código Ético da COMSA CORPORACIÓN DE INFRAESTRUCTURAS, S.L. (doravante, “**COMSA CORPORACIÓN**”) constitui-se como a **norma principal e de mais alto nível** no sistema regulamentar interno da COMSA CORPORACIÓN e de todas as sociedades do Grupo<sup>1</sup> cuja empresa-mãe é a COMSA CORPORACIÓN (doravante, COMSA CORPORACIÓN e as sociedades do Grupo serão também referidas como a “**Organização**” ou o “**Grupo**”). Juntamente com a liderança e o apoio do Conselho de Administração da COMSA CORPORACIÓN –como órgão de administração–, o principal garante da supervisão do cumprimento das disposições deste Código é a Comissão de Ética da COMSA CORPORACIÓN, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos de administração de cada uma das sociedades do Grupo em matéria de cumprimento penal. A Comissão de Ética da COMSA CORPORACIÓN também é constituída como o órgão de cumprimento penal da COMSA CORPORACIÓN.

O Código da COMSA CORPORACIÓN tem como **propósito** estabelecer os valores, compromissos e princípios de atuação que, com base no cumprimento ético e normativo, devem orientar as atividades diárias de **todos os membros de órgãos de administração, cargos diretivos e funcionários do Grupo** (doravante, os membros de órgãos de administração, os cargos diretivos e funcionários da COMSA CORPORACIÓN e das sociedades do Grupo, serão referidos individual ou conjuntamente como “**membros**” ou “**membros da Organização**”).

A criação deste Código é atribuída, principalmente, à liderança exercida pelo órgão de administração da COMSA CORPORACIÓN, empresa-mãe do Grupo. Portanto, tendo em conta a estrutura empresarial da Organização que nos caracteriza, e sendo este Código um documento onde constam os valores e princípios gerais que inspiram a nossa atuação, é **aplicável em todas as sociedades do Grupo**. Por isso, o seu conhecimento e cumprimento tornam-se algo vinculativo para **todos os membros da Organização** que, independentemente da área de negócios ou da área geográfica a que estamos diretamente ligados, fazem parte do Grupo.

## II. A nossa missão, visão e os nossos valores

A nossa **missão** como Organização é oferecer serviços integrais de infraestruturas, engenharia, meio ambiente e tecnologia, segundo os princípios do **profissionalismo, da qualidade e inovação**, cumprindo, assim, as necessidades de clientes e promovendo um ambiente de desenvolvimento humano num **quadro de crescimento rentável e sustentável**.

---

<sup>1</sup> Um anexo atualizado das sociedades do Grupo às quais se aplica o Modelo de *Compliance* da COMSA CORPORACIÓN está publicado na página web da COMSA CORPORACIÓN: [www.comsa.com](http://www.comsa.com).

Todos os que fazem parte do grupo cuja empresa-mãe é a COMSA CORPORACIÓN partilham a **visão** de ser líderes, consolidando a rentabilidade das várias áreas de atividade e impulsionando o crescimento internacional, em consonância com o objetivo de contribuir para o progresso económico, tecnológico e social.

Tanto a missão como a visão de negócios não teriam sentido sem os nossos **valores** como Organização. São eles os seguintes:

- **Visão global de Grupo.** Na COMSA CORPORACIÓN, consideramos que é necessário trabalhar através da adoção de uma estratégia de Grupo baseada na exploração das sinergias entre as nossas diferentes áreas de negócio, a fim de proporcionar aos nossos clientes um serviço integral com soluções de elevado valor acrescentado, potenciando, assim, a força do Grupo.
- **Equipa humana.** As pessoas são um dos principais ativos de todas as sociedades do nosso Grupo. O seu profissionalismo e talento permitem que a COMSA CORPORACIÓN enfrente qualquer desafio e execute os projetos com rigor e qualidade. Por isso, a COMSA CORPORACIÓN aposta em potenciar o do nosso capital humano como garante do sucesso coletivo.
- **Foco no cliente.** Na COMSA CORPORACIÓN, esforçamo-nos por satisfazer as necessidades dos nossos clientes, oferecendo sempre soluções inovadoras que permitam superar as suas expectativas.
- **Orientação para os resultados.** Na COMSA CORPORACIÓN, trabalhamos todos os dias para nos posicionarmos como grupo de referência no setor, assegurando, para isso, uma gestão eficiente dos negócios.
- **Excelência e iniciativa.** Na COMSA CORPORACIÓN, procuramos sempre a excelência e valorizamos a iniciativa dos nossos membros. Nesta medida, as diversas equipas e áreas da Organização são compostas por pessoas que se destacam pela sua proatividade, exigência e perfeição.
- **Inovação e tecnologia.** Na COMSA CORPORACIÓN, apostamos na inovação e nas novas tecnologias como ativos altamente competitivos, membros da nossa cadeia de valor empresarial. Desta forma, podemos ainda oferecer aos nossos clientes as soluções tecnológicas mais avançadas e, por conseguinte, antecipar-nos às suas necessidades e melhorar a eficiência dos seus projetos.
- **Responsabilidade para com o ambiente.** A atividade empresarial da COMSA CORPORACIÓN e do seu Grupo é realizada com absoluto respeito e compromisso para com a sociedade e o ambiente. Na COMSA CORPORACIÓN, existe uma clara vocação de impacto social, atuando de acordo com os princípios de sustentabilidade, integridade e responsabilidade.

### III. A devida diligência na COMSA CORPORACIÓN

Na nossa Organização, entendemos que a **atuação diligente** exige a realização de um conjunto de medidas e ações orientadas para prevenir, detetar e, se for o caso, reagir para erradicar as más práticas e as infrações que possam ser cometidas no desenvolvimento da nossa atividade empresarial.

A atuação diligente **cabe a todas as pessoas que fazem parte da COMSA CORPORACIÓN e às sociedades do seu Grupo**, tendo em conta as funções que cada uma desenvolve na nossa Organização.

O Conselho de Administração da COMSA CORPORACIÓN, enquanto órgão de administração, preocupa-se e ocupa-se com o fornecimento eficaz dos recursos necessários para cumprir a devida diligência na COMSA CORPORACIÓN e nas sociedades do Grupo. Também nesta tarefa, o órgão de administração da COMSA CORPORACIÓN e de cada uma das sociedades do Grupo contam com a colaboração da alta direção da Organização.

Para efeitos de cumprimento da devida diligência em matéria de cumprimento ético e normativo, a COMSA CORPORACIÓN realiza as seguintes ações:

#### 3.1. Identificação dos riscos de incumprimento

Os riscos de incumprimento constituem um desvio, maioritariamente negativo, em relação ao previsto com base no Modelo de prevenção de riscos (o Modelo de *Compliance*) da Organização, incluindo o disposto no presente Código.

Os riscos acrescentam incerteza aos objetivos empresariais e aos objetivos de cumprimento da COMSA CORPORACIÓN. Além disso, os riscos de incumprimento podem ser riscos penais, ou seja, riscos relacionados com o desenvolvimento de comportamentos que possam constituir crimes.

A gestão empresarial realizada pela COMSA CORPORACIÓN também inclui o foco baseado nos riscos de incumprimento. Por isso, e com base no nosso Modelo de prevenção de riscos, a identificação dos riscos que podem afetar a nossa Organização é uma tarefa ativa, sujeita a um **seguimento constante e a uma melhoria contínua**.

#### 3.2. Liderança e assunção de responsabilidades em matéria de cumprimento ético e normativo

O Conselho de Administração da COMSA CORPORACIÓN lidera o cumprimento ético e normativo na sociedade e no Grupo. Além disso, o Conselho de Administração é, em última instância, o responsável por supervisionar o cumprimento eficaz do

presente Código, bem como pela atuação da Comissão de Ética, sem prejuízo das responsabilidades dos órgãos de administração de cada uma das sociedades do Grupo em matéria de cumprimento penal.

Por sua vez, a Comissão de Ética tem as funções de gestão relacionadas com o conhecimento, a compreensão, a divulgação e a supervisão do cumprimento do Código Ético por parte de todos os membros da Organização.

Por sua vez, todos os membros que formam a COMSA CORPORACIÓN e as sociedades do Grupo têm a obrigação de conhecer, compreender e cumprir os princípios de atuação estabelecidos no presente Código Ético, bem como as normas de atuação estabelecidas nas diferentes políticas, protocolos e quaisquer outras normas internas de desenvolvimento do Código Ético.

### **3.3. Estabelecimento de compromissos**

A atividade empresarial da COMSA CORPORACIÓN e das sociedades do Grupo é realizada com base numa série de compromissos alinhados com os próprios valores de atuação. Estes compromissos estão associados à nossa forma de entender e desenvolver a atividade empresarial e a sua incidência nas pessoas e na sociedade.

### **3.4. Conhecimento, formação e sensibilização**

A divulgação deste Código Ético entre os membros da Organização e também entre terceiros é fomentada pelo órgão de administração e pela alta direção da COMSA CORPORACIÓN. Da mesma forma, na COMSA CORPORACIÓN, entendemos que a formação, também em matéria de cumprimento ético e normativo, é uma atividade fundamental para a eficácia da nossa atividade empresarial. A formação periódica sobre as disposições do presente Código Ético e sobre as restantes normas internas em matéria de cumprimento normativo é, por sua vez, uma forma de consciencialização e sensibilização para a importância de adequar os comportamentos de todos os membros da Organização ao cumprimento ético e normativo.

### **3.5. Supervisão, monitorização e melhoria contínua**

A Comissão de Ética da COMSA CORPORACIÓN tem a obrigação de zelar pelo conhecimento, pela compreensão e pelo cumprimento das disposições do presente Código Ético e assegurar o funcionamento adequado do Canal Ético da Organização.

As suas funções incluem também a monitorização do cumprimento do Código na Organização e a apresentação periódica de relatórios sobre esta matéria ao Conselho de Administração.

A supervisão e a monitorização do cumprimento do disposto no presente Código Ético são atividades necessárias para assegurar uma melhoria contínua do modelo de prevenção de crimes da COMSA CORPORACIÓN e do seu Grupo.

### 3.6. Comunicação de irregularidades e incumprimentos

A COMSA CORPORACIÓN estabeleceu um Canal Ético (canal de denúncias) que, supervisionado pela Comissão de Ética, permite a todos os membros da Organização, de boa-fé e a salvo de represálias, comunicar as violações da lei e as más práticas e incumprimentos éticos e normativos de que tenham conhecimento. De facto, de acordo com a normativa interna da COMSA CORPORACIÓN, a comunicação deste tipo de situações através do Canal Ético é uma das obrigações que incumbe a todos os membros da Organização.

Os membros da Organização também podem utilizar o Canal Ético para realizar consultas ou levantar dúvidas sobre o Modelo de *Compliance* e a sua normativa, ou para propor melhorias nos sistemas de controlo interno da Organização nos diferentes âmbitos abrangidos pelo Código Ético.

Em concreto, as consultas e denúncias podem ser canalizadas através das seguintes vias:

- Enviando um e-mail para o seguinte endereço eletrónico:  
[comisiondeetica@comsa.com](mailto:comisiondeetica@comsa.com); o
- Através do formulário web, que **garante o anonimato** do denunciante, disponível na seguinte ligação:  
<https://www.comsa.com/pt-pt/sustentabilidade/etica-e-compliance/>

### 3.7. Tolerância zero e correção dos incumprimentos

Na COMSA CORPORACIÓN, rege o princípio da tolerância zero em relação aos incumprimentos éticos e normativos, bem como em relação ao cometimento de qualquer tipo de infração.

Os incumprimentos do presente Código Ético, bem como de qualquer das normas internas da Organização, serão analisados de acordo com as normas internas, as convenções aplicáveis e, se for o caso, as leis em vigor. Além disso, caso se confirme a existência de um incumprimento ou de uma infração, a COMSA CORPORACIÓN adotará as medidas corretivas necessárias, incluindo, se for o caso, a imposição de sanções.

## IV. Destinatários

As disposições do presente Código e as restantes normas que constituem o aparelho regulamentar da COMSA CORPORACIÓN e as sociedades do seu Grupo em matéria de cumprimento ético e normativo são **de cumprimento obrigatório para todos os seus membros**, independentemente da modalidade contratual que determine a sua relação de trabalho, posição que ocupem ou do local onde desempenhem as suas funções.

Assim, todos os membros da Organização **são responsáveis por conhecer, compreender e cumprir** as normas relativas à nossa área de competência. Estas normas incluem o presente Código Ético e as políticas e os protocolos que o desenvolvem. Em caso de dúvida sobre o âmbito, conteúdo ou cumprimento de qualquer das normas que nos vinculem, pode-se consultar, tanto o superior hierárquico, como os diferentes meios internos estabelecidos pela Organização.

## V. Responsabilidades dos membros da Organização

### 5.1. Responsabilidades comuns

A COMSA CORPORACIÓN aposta no desenvolvimento de uma atividade empresarial baseada na cultura de cumprimento ético e normativo. Nesta medida, entende-se que todos os membros da Organização devem:

- Conhecer, entender e cumprir os compromissos e princípios estabelecidos no presente Código Ético, bem como as normas jurídicas e internas e os procedimentos aplicáveis às competências que lhes sejam atribuídas.
- Contribuir para o conhecimento, a compreensão e o cumprimento do Código Ético.
- Solicitar ajuda em caso de dúvida.
- Informar sobre os comportamentos irregulares que, eventualmente e nas matérias indicadas no Código, possam observar.
- Colaborar no bom funcionamento dos sistemas de controlo interno implementados pela Organização.

### 5.2. Responsabilidades dos cargos diretivos

Para além das responsabilidades definidas no ponto anterior, as pessoas da COMSA CORPORACIÓN e do seu Grupo que têm responsabilidades de direção ou que gerem e orientam o trabalho de outras pessoas têm algumas responsabilidades adicionais. Estas incluem:

- Colaborar no conhecimento, na compreensão e no cumprimento do Código Ético e das normas e dos procedimentos em que este assenta.
- Contribuir para gerar o caráter ético adequado na Organização, criando um ambiente de trabalho onde os funcionários conheçam o comportamento que se espera deles e ajam em conformidade.
- Apoiar, respeitando a confidencialidade, as pessoas que, de boa-fé, comuniquem as suas dúvidas ou notifiquem irregularidades nas matérias abrangidas pelo Código Ético.
- Liderar pelo exemplo.

## VI. Os nossos compromissos

### 6.1. Compromisso para com o cumprimento ético e normativo

A COMSA CORPORACIÓN aposta na **cultura de cumprimento** como uma das suas características de identificação. Nesta medida, os membros da Organização devem adotar, em todas as circunstâncias, um comportamento ético, de acordo com os valores e o bom desempenho da Organização e evitar qualquer comportamento que possa violar as normas aplicáveis, prejudicar a reputação da Organização ou afetar negativamente a sua imagem pública.

### 6.2. Compromisso para com o respeito pelos direitos humanos

As atividades da COMSA CORPORACIÓN e das sociedades do Grupo desenvolvem-se segundo o **respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades públicas**, de acordo com as leis e práticas internacionalmente aceites. De entre as normas que a Organização toma como referência, encontram-se a Carta Internacional dos Direitos Humanos, as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em matéria laboral ou as Linhas Diretrizes para Empresas Multinacionais da OCDE.

A COMSA CORPORACIÓN implementa os meios para garantir o cumprimento das disposições laborais contidas nas convenções básicas da OIT, não admitindo práticas contrárias às mesmas, nem entre as sociedades que constituem o Grupo, nem entre as que colaboram com elas.

### 6.3. Compromissos para com os membros da Organização

#### 6.3.1. Relações baseadas no respeito pelas pessoas

Na COMSA CORPORACIÓN e nas sociedades que fazem parte do Grupo, a gestão dos recursos humanos e as relações entre os seus membros partem sempre do respeito escrupuloso pela dignidade e pelos direitos das pessoas.

A COMSA CORPORACIÓN compromete-se a tratar de forma respeitosa, profissional e imparcial todos os membros da Organização e a criar um ambiente de trabalho agradável, gratificante e seguro que incentive as pessoas a dar o melhor de si mesmas. As relações entre os funcionários da COMSA CORPORACIÓN e as sociedades do seu Grupo e os seus fornecedores, contratados e empresas colaboradoras basear-se-ão no respeito profissional e na mútua colaboração.

Na COMSA CORPORACIÓN, rejeitamos expressamente o abuso de autoridade e qualquer tipo de assédio, físico, psicológico ou moral, bem como qualquer outro comportamento que possa gerar um ambiente de trabalho intimidatório, ofensivo ou hostil.

A COMSA CORPORACIÓN não tolera nem tolerará, de maneira nenhuma, o trabalho infantil. Neste sentido, zelarà pelo cumprimento rigoroso das disposições da Organização Internacional do Trabalho (OIT) relativas a menores, exigindo igualmente o cumprimento obrigatório deste requisito por parte de terceiros fornecedores ou equivalentes.

### **6.3.2. Igualdade de oportunidades, desenvolvimento e cultura de mérito**

Na COMSA CORPORACIÓN, existe um compromisso claro em relação à **igualdade de oportunidades, ao desenvolvimento e à cultura de mérito**. Por conseguinte, rejeitamos qualquer comportamento discriminatório por razões de género, raça, orientação sexual, crenças religiosas, opiniões políticas, nacionalidade, origem social, incapacidade ou qualquer outra característica que possa originar discriminação. As decisões de seleção e promoção na Organização são baseadas no mérito e em circunstâncias e avaliações de carácter objetivo e transparente. Além disso, as decisões de separação ou de desvinculação baseiam-se em circunstâncias e avaliações de carácter objetivo e transparente.

A COMSA CORPORACIÓN compromete-se a implementar os meios necessários para contribuir para a aprendizagem e formação dos seus funcionários e para a atualização dos seus conhecimentos e das suas competências, a fim de promover a sua progressão de carreira e maximizar o seu contributo em termos de valor a favor de clientes, acionistas e da sociedade em geral.

### **6.3.3. Trabalho em equipa**

**A colaboração e o trabalho em equipa** são imprescindíveis para que a COMSA CORPORACIÓN possa atingir os seus objetivos e aproveitar ao máximo as capacidades, os recursos e a diversidade de conhecimentos, aptidões e experiências que constituem a Organização. Nesta medida, a COMSA CORPORACIÓN promove, facilita e incentiva a colaboração e o trabalho em equipa, independentemente da unidade ou do negócio em que as pessoas desempenham a sua atividade.

Qualquer membro deve mostrar espírito de colaboração, disponibilizando a quem precisar os seus conhecimentos, aptidões e talento para contribuir, assim, para a realização dos objetivos e interesses globais da Organização.

#### 6.3.4. Segurança e saúde das pessoas no trabalho

A COMSA CORPORACIÓN **cumpe escrupulosamente as normas aplicáveis** para oferecer um **ambiente de trabalho saudável e seguro**, proporcionando os recursos e conhecimentos necessários para o efeito. Além disso, a Organização compromete-se a melhorar continuamente as medidas de prevenção de riscos laborais e de promoção da saúde no trabalho em cada um dos setores e locais em que desenvolve a sua atividade.

A COMSA CORPORACIÓN promove e estimula igualmente a adoção de práticas avançadas em matéria de segurança e saúde entre os seus fornecedores, subcontratados e, de um modo geral, empresas colaboradoras.

#### 6.3.5. Conciliação entre trabalho e vida familiar

A COMSA CORPORACIÓN está ciente dos benefícios que representa o **equilíbrio entre a vida profissional e familiar dos seus membros**. Para o efeito, fomentam-se as medidas necessárias para facilitar a conciliação entre a vida familiar e a vida profissional de todas as pessoas que integram a Organização.

### 6.4. Compromissos para com fornecedores, clientes e mercado

Na COMSA CORPORACIÓN, existe um **compromisso firme de rejeição de qualquer comportamento corrupto** no âmbito das relações que se possam manter com fornecedores, clientes e mercado. Neste sentido, a COMSA CORPORACIÓN assegurará e tomará as medidas necessárias para o cumprimento de todas as normas aplicáveis que proíbem o suborno a nível nacional, internacional, bem como nos países em que a Organização desempenha as suas atividades.

A seleção dos fornecedores, subcontratados ou colaboradores da COMSA CORPORACIÓN e das sociedades do Grupo é feita com base em **critérios de transparência, objetividade e livre concorrência**. Neste sentido, entre os aspetos mais relevantes, para além da experiência do fornecedor, está a sua capacidade técnica e financeira.

As informações que a COMSA CORPORACIÓN e as sociedades do Grupo dispõem dos seus **clientes são confidenciais**. Nesta medida, o seu tratamento é feito em conformidade com a normativa aplicável em matéria de proteção de dados. Da mesma forma, as relações comerciais que mantemos com os nossos clientes atuais

baseiam-se em procurar sempre a melhor qualidade dos nossos serviços e na devida documentação.

A atividade empresarial da COMSA CORPORACIÓN e do Grupo é realizada de forma **leal**. Desta forma, todos os seus membros comprometem-se a desempenhar as suas funções de forma honrosa e a não participar em atividades que representem concorrência desleal. Do mesmo modo, a COMSA CORPORACIÓN **rejeita comportamentos enganosos, fraudulentos ou maliciosos** que conduzam à obtenção de vantagens inadequadas sobre clientes, fornecedores ou concorrentes.

No âmbito das atividades comerciais, a COMSA CORPORACIÓN promove os seus produtos e serviços de acordo com a sua qualidade e com base em **normas objetivas**, sem desacreditar, em nenhum caso, os da concorrência ou dar informações falsas ou inadequadas a este respeito.

A pesquisa de informações de mercado ou sobre empresas do setor por membros da Organização deve ser sempre desenvolvida de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis. Nesta linha, a COMSA CORPORACIÓN rejeita em absoluto a obtenção de informações de forma impropriedade ou violando a confidencialidade mantida pelos seus legítimos proprietários. Em particular, deve-se ter especial cuidado para **evitar a violação de segredos** comerciais nos casos de profissionais provenientes de outras empresas.

A COMSA CORPORACIÓN é uma Organização também comprometida com o cumprimento das normas de **defesa da concorrência**. Nesta medida, a atividade desenvolvida pelos nossos membros deve evitar qualquer comportamento que constitua ou possa constituir uma colusão, um abuso ou uma restrição da concorrência.

## **6.5. Compromissos para com a Administração Pública**

No desenvolvimento da sua atividade empresarial, a Organização está também continuamente ligada a diferentes administrações públicas, e as diferentes relações que a COMSA CORPORACIÓN e as sociedades do seu Grupo mantêm com a Administração Pública baseiam-se no **estrito cumprimento da legalidade e das normas aplicáveis (nacional e internacional)**.

Para o efeito, é taxativamente proibido qualquer comportamento contrário dos canais regulamentares estabelecidos para o contacto com as Administrações Públicas, exigindo, assim, o escrupuloso cumprimento das leis anticorrupção nacionais, internacionais e de todos os países em que exerce a sua atividade.

A COMSA CORPORACIÓN compromete-se igualmente a assegurar que as ajudas estatais que solicita e, se for o caso, recebe sejam corretamente geridas e investidas de forma adequada e tendo em conta os usos concedidos.

## 6.6. Compromisso ambiental e social

A COMSA CORPORACIÓN é uma organização vocacionada para a sustentabilidade, comprometida com as comunidades em que está presente através da criação de valor, tanto do ponto de vista local como global.

Este compromisso exige que realizemos as nossas atividades minimizando os efeitos sobre as alterações climáticas, aumentando a eficiência dos recursos utilizados e desenvolvendo projetos mais sustentáveis, com o objetivo de reduzir a nossa pegada ambiental, com uma utilização responsável dos recursos naturais.

Na COMSA CORPORACIÓN, para cada novo projeto, são analisados os riscos e as oportunidades ambientais associados, considerando o contexto da organização, além das necessidades e expectativas dos diferentes grupos de interesse, abordando-os com a implementação das melhores práticas, com base não só num cumprimento rigoroso da legislação e regulamentação técnica aplicáveis, mas também em compromissos voluntários que a Organização subscreve num contexto de **melhoria contínua**.

Estes **compromissos ambientais** baseiam-se em políticas e procedimentos que incluem a promoção da economia circular, a redução das emissões de gases com efeito de estufa e a luta contra as alterações climáticas, a redução da pegada de carbono, a redução do consumo de água, a melhoria da eficiência energética, a redução da produção de resíduos e o respeito pela biodiversidade. Todos os membros da Organização partilham estes compromissos ambientais.

A aplicação destes princípios é feita promovendo a formação e a informação, não só interna, mas também de toda a cadeia de valor, incluindo contratados, fornecedores e empresas colaboradoras, a quem se transmitem estes princípios, e exige-se e controla-se o cumprimento dos procedimentos e requisitos ambientais aplicáveis a cada caso.

Além disso, a Organização compromete-se a corrigir e remediar os comportamentos inadequados que possam ser detetados.

A COMSA CORPORACIÓN compromete-se a atuar de forma responsável em todas as geografias em que desenvolve a sua atividade no pleno respeito pelas origens, pelos costumes, pelos princípios e pela diversidade cultural das pessoas e comunidades. Fruto deste compromisso, a Organização promove a inclusão e a diversidade do seu quadro de pessoal, dando prioridade à contratação de pessoal local e facilitando o acesso ao emprego a pessoas em situações de risco para os projetos que realiza, como caminho para o desenvolvimento económico das comunidades onde atua.

Além disso, todas as contribuições de patrocínio, mecenato e ação social que são realizadas são feitas a organizações com reputação irrepreensível e que garantam a boa gestão dos seus recursos por meio da respetiva prestação de contas. Todas as contribuições devem ficar fielmente refletidas como tal nos registos da Organização.

## VII. Princípios de atuação

### 7.1. Cumprimento normativo

A COMSA CORPORACIÓN pretende fomentar uma **cultura de cumprimento normativo** para todos os membros da Organização e, por conseguinte, as suas políticas internas baseiam-se na filosofia de **tolerância zero** perante **comportamentos** que podem implicar incumprimentos da legislação e das normas e processos internos do Grupo.

### 7.2. Uso de recursos e ativos da COMSA CORPORACIÓN

Os membros da Organização devem proteger e fazer bom uso dos recursos e ativos da Organização, utilizando-os de forma responsável para os preservar contra danos, perdas, roubos ou uso inadequado. Salvo indicação em contrário, a utilização dos recursos da Organização é exclusivamente para o desempenho das funções profissionais que lhe são atribuídas.

**Os meios informáticos da COMSA CORPORACIÓN não podem, em caso algum, ser utilizados para distribuir ou aceder a conteúdos para adultos ou incorrer em comportamentos criminosos.** Também não serão utilizados fundos ou cartões da Organização para cobrir práticas inapropriadas ou criminosas.

A obrigação de proteger os recursos inclui também as informações e os conhecimentos gerados no seio da Organização, da sua propriedade ou sob a sua custódia. Em caso de dúvida, e salvo indicação em contrário, as informações a que os funcionários da COMSA CORPORACIÓN e as sociedades do Grupo têm acesso no desempenho das suas funções e atividades devem ser consideradas reservadas e confidenciais.

### 7.3. Uso de informação privilegiada

A informação privilegiada é aquela que tem um caráter específico que, se for pública, poderá influenciar o preço dos valores que operam em mercados secundários. Todos os funcionários da Organização devem cumprir escrupulosamente o estabelecido nas normas aplicáveis em matéria de informação privilegiada.

#### 7.4. Controlo interno da informação

Os membros da Organização devem refletir de forma clara e precisa as transações, os factos e eventos nos registos da Organização, tendo especial cuidado com a fiabilidade das informações financeiras introduzidas nos sistemas da Organização e das suas filiais.

Se algum membro observar circunstâncias que, de acordo com o seu conhecimento fidedigno e entendimento, constituam uma violação dos princípios de conduta acima referidos, deverá informar a direção da Organização através dos meios que esta tiver estabelecidos para o efeito.

#### 7.5. Proteção de dados e carácter pessoal

Todos os membros da Organização devem **cumprir a legislação vigente em matéria de proteção de dados**. Assim, comprometemo-nos a manter a confidencialidade e a fazer uma utilização discreta e em conformidade com o disposto na regulamentação jurídica e nas normas internas na matéria, das informações a que se tiver acesso no desempenho das funções profissionais.

#### 7.6. Proibição da corrupção

Na COMSA CORPORACIÓN e no seu Grupo, **rejeitamos a realização de qualquer conduta de corrupção tanto no setor público como no setor privado**. Assim, ficam expressamente proibidos pagamentos ou cortesias indevidos a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com a intenção de obter ou manter negócios ou outros benefícios ou vantagens. Os membros da Organização não podem realizar, oferecer ou receber, direta ou indiretamente, qualquer benefício, obséquio ou presente em numerário, nem sequer sob a forma de empréstimo ou adiantamento. Também não poderão realizar, oferecer ou receber, direta ou indiretamente, quaisquer outros benefícios, hospitalidade, cortesia, obséquio ou presente que, pelo seu valor, pelas suas características ou circunstâncias, possam alterar razoavelmente o desenvolvimento das relações comerciais, administrativas ou profissionais em que participem.

Além disso, os membros da Organização abster-se-ão de efetuar pagamentos de facilitação ou agilização de formalidades, que consistam na entrega de dinheiro ou outras coisas de valor, independentemente do seu montante, em troca de assegurar ou agilizar a tramitação ou ação perante algum órgão judicial, administração pública ou organismo oficial em qualquer parte do mundo.

Nos termos do disposto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, entende-se por corrupção e infrações conexas os seguintes crimes: corrupção ativa, corrupção

passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção e desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Atendendo às atividades exercidas pelas empresas e entidades portuguesas sujeitas ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção, serão em abstrato suscetíveis de o responsabilizar os crimes identificados no quadro infra:

Tipo legal	Descrição Penas	Diploma
Corrupção ativa	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de ato ou omissão no exercício das suas funções, ainda que a ação ou omissão não implique a violação dos deveres do cargo.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 360 dias (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.</p>	Código Penal Art.º 374.º
Oferta indevida de vantagem	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.</p> <p>Punível com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias. (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 360 dias, entre € 36.000 e € 3.600.000.</p>	Código Penal Art.º 372.º

<p>Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional</p>	<p>Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.</p> <p>Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.</p>	<p>Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 7.º</p>
<p>Corrupção passiva no setor privado</p>	<p>Quem [trabalhador do setor privado], por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.</p> <p>Punível com pena de prisão até 8 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.</p>	<p>Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 8.º</p>
<p>Corrupção ativa no setor privado</p>	<p>Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para a prática de um ato ou omissão que constitua violação dos seus deveres funcionais.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares.</p>	<p>Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 9.º</p>

	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.	
Tráfico de influência	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública; ou quem, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas acima.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 240 dias (€ 1.200 - € 120.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.</p>	Código Penal Art.º 335.º
Branqueamento	<p>Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou de transferência de vantagens obtidas, por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar a perseguição criminal pelo(s) crime(s) cometido(s).</p> <p>Punível com pena de prisão até 16 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 1920 dias, entre € 192.000 e € 19.200.000.</p>	Código Penal Art.º 368.º-A
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	<p>Quem obtiver subsídio ou subvenção:</p> <p>a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção;</p> <p>b) Omitindo informações sobre factos importantes para a sua concessão;</p> <p>c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou</p>	DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 36.º

	<p>incompletas.</p> <p>Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.</p>	
Fraude na obtenção de crédito	<p>Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa:</p> <p>a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido;</p> <p>b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens;</p> <p>c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.</p>	<p>DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 38.º</p>
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	<p>Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção, subsídio ou crédito bonificado para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam ou do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.</p> <p>Punível com pena de prisão até 6 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000).</p>	<p>DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 37.º</p>

	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 720 dias, entre € 72.000 e € 7.200.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.	
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Adicionalmente, é expressamente proibido oferecer ou receber presentes ou convites de valor igual ou superior a €150,00, de acordo com o definido na *Política de cortesias, presentes e doações* (NI num. 5.3.2).

### **7.7. Precauções nos pagamentos**

No interesse **da prevenção de situações de branqueamento de capitais**, os membros da Organização devem prestar especial atenção aos casos em que possam existir indícios de falta de integridade das pessoas ou entidades com as quais a Organização mantém relações.

Nesse sentido, devem ser evitados, de um modo geral, os pagamentos em numerário invulgares, os efetuados com cheques ao portador ou os efetuados em divisas diferentes da previamente acordada. Os pagamentos efetuados a ou por terceiros não mencionados nos respetivos contratos, bem como os efetuados em contas que não sejam as habituais nas relações com uma determinada entidade, organização ou pessoa devem igualmente ser evitados. Prestar-se-á igualmente atenção aos pagamentos efetuados a pessoas, empresas, entidades ou contas abertas em paraísos fiscais e a pagamentos efetuados a entidades em que não seja possível identificar o sócio, proprietário ou beneficiário final.

Sem prejuízo do acima referido, são expressamente proibidos os pagamentos em numerário de montante igual ou superior a € 3.000,00.

### **7.8. Conflito de interesses**

Os membros da Organização devem ser fiéis à Organização, tal como se confia neles, e, portanto, evitar situações que possam representar um conflito entre os seus interesses pessoais e os da Organização.

## **VIII. Comunicação, atualização e vigência**

### **8.1. Comunicação de dúvidas, incumprimentos e melhorias**

Existe, em todos os níveis da COMSA CORPORACIÓN, a obrigação de comunicar as situações de risco que possam surgir dentro ou fora da Organização, as quais possam provocar danos ou prejuízos a qualquer pessoa singular e coletiva. Deverão

ser comunicadas, em especial, as situações de incumprimento da lei, do Código Ético ou das normas internas que o sustentam.

A COMSA CORPORACIÓN dispõe de um Canal Ético, gerido pela Comissão de Ética, onde podem ser remetidas todas as comunicações que alertem para a existência de uma situação de risco ou de incumprimento, assim como qualquer dúvida ou proposta de melhoria relacionada com o Modelo de *Compliance*.

Em concreto, as consultas e denúncias podem ser canalizadas através das vias indicadas na secção 3.6 do presente Código, ou seja:

- Enviando um e-mail para o seguinte endereço eletrónico:  
[comisiondeetica@comsa.com](mailto:comisiondeetica@comsa.com);
- Através do formulário online, que **garante o anonimato** do denunciante, disponível na seguinte ligação:  
<https://www.comsa.com/pt-pt/sustentabilidade/etica-e-compliance/>

O Canal Ético não é um serviço de emergência: caso se encontre nesta situação ou necessitar de ajuda imediata, deve contactar o serviço de emergência local ou ligar para o 112.

A COMSA CORPORACIÓN irá garantir o tratamento confidencial de todas as comunicações que sejam recebidas através do Canal Ético, assim como a ausência de qualquer tipo de represálias perante denunciante de boa-fé.

Para mais informações sobre a gestão do Canal Ético e das comunicações recebidas, pode consultar o *Protocolo de gestão do Canal Ético, investigações internas e reações corporativas* (NI num. 4.1.1).

## **8.2. Regime de sanções**

O incumprimento da lei, do Código Ético ou das normas internas que o sustentam constituirá uma infração, cuja gravidade e sanção serão determinadas de acordo com o estabelecido na legislação em vigor e nas normas internas.

O processo de sanções será iniciado a partir de uma comunicação ou como resultado de uma investigação da alegada infração, por parte da Comissão de Ética.

As medidas punitivas não se aplicarão só aos sujeitos cujas condutas provocaram a infração, mas também a qualquer outro sujeito que não tenha seguido as normas aplicáveis à prevenção, deteção ou correção do risco, o que, por si só, é considerado uma infração dos valores e princípios éticos da COMSA CORPORACIÓN.

No caso de ser confirmada a ação infratora, a COMSA CORPORACIÓN irá impor as medidas internas ou contratuais aplicáveis e, se for o caso, as medidas legais que considere adequadas contra os sujeitos infratores.

Em concreto, nos termos do Código do Trabalho, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras previstas no presente Código Ético as seguintes sanções disciplinares:

- Repreensão;
- Repreensão registada;
- Sanção pecuniária;
- Perda de dias de férias;
- Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- Despedimento sem indemnização ou compensação.

### **8.3. Comunicação do Código Ético**

O presente Código Ético estará disponível para todos os membros da Organização no Portal Corporativo da COMSA CORPORACIÓN, bem como na página web [www.comsa.com](http://www.comsa.com). O presente Código Ético deve igualmente ser objeto das ações adequadas de comunicação, formação e sensibilização para a sua compreensão e aplicação atempadas.

### **8.4. Atualização e revisão**

O presente Código Ético deve ser revisto e atualizado, se for o caso, a fim de o adaptar às alterações que possam surgir no modelo de negócio ou no contexto em que o Grupo opera, garantindo sempre a sua implementação eficaz. As eventuais revisões e atualizações serão realizadas em conformidade com os compromissos assumidos pela COMSA CORPORACIÓN em matéria de ética e boa governação e com as novas obrigações decorrentes do âmbito normativo.

Em todo o caso, o Código Ético será revisto a cada três anos, em cumprimento do disposto na legislação aplicável.

<b>Versão</b>	<b>Autor</b>	<b>Aprovado</b>	<b>Entrada em vigor</b>	<b>Descrição das alterações</b>
01	Responsáveis pelo cumprimento normativo das entidades portuguesas, com o apoio da Comissão de Ética.	Órgãos de administração das entidades portuguesas	04/06/2024	Primeira versão, por ocasião da adaptação Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro

## **8.5. Vigência**

O presente Código Ético entrará em vigor desde a aprovação do mesmo pelo órgão de administração da COMSA CORPORACIÓN e será aplicável nos termos estabelecidos e enquanto a sua atualização, revisão ou revogação sejam aprovadas.